



ID: 102625

## PROJETO DE LEI

Garante aos estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) o direito de serem dispensados do uso do uniforme escolar quando este for incompatível com suas sensibilidades sensoriais, e dá outras providências, no âmbito do Município de Santana de Parnaíba.

**Maria de Fátima Barbosa de Oliveira,**  
Vereador(a) da Câmara Municipal de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Santana de Parnaíba e no Regimento Interno, submete à apreciação do Colendo Plenário o seguinte:

## PROJETO DE LEI

Art. 1º Fica garantido aos estudantes diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista (TEA) matriculados na rede pública ou privada de ensino do Município de Santana de Parnaíba, o direito de serem dispensados do uso obrigatório do uniforme escolar quando este se mostrar incompatível com suas sensibilidades sensoriais.

Art.2º A dispensa mencionada no artigo anterior poderá ser concedida mediante apresentação de relatório ou laudo médico, psicológico ou multiprofissional que comprove a condição e a necessidade de adaptação.

Art.3º A dispensa do uso do uniforme escolar não poderá acarretar qualquer forma de discriminação, prejuízo ou impedimento ao acesso, permanência e participação do aluno nas atividades escolares.

Art.4º As instituições de ensino deverão adotar medidas de conscientização e formação para seus profissionais, a fim de promover o respeito às diferenças e a inclusão dos estudantes



com TEA.

Art.5º Esta Lei tem por objetivo:

- I- assegurar a dignidade, o conforto e o bem-estar dos estudantes com Transtorno do Espectro Autista;
- II- promover a inclusão e o respeito às diferenças no ambiente escolar;
- III- garantir que cada aluno tenha seu direito à educação preservado em condições adequadas às suas necessidades individuais.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Antônio Branco, 13 de abril de 2026.

**Maria de Fátima Barbosa de Oliveira**

Fátima do Social

**PP**

**Vereadora**



## MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

O presente Projeto de Lei tem como objetivo assegurar às crianças e adolescentes com Transtorno do Espectro Autista (TEA) o direito de frequentar a escola com conforto, dignidade e respeito às suas particularidades sensoriais.

Para a maioria dos alunos, o uniforme escolar representa apenas um elemento de identidade institucional. Contudo, para pessoas com autismo, determinados tecidos, texturas, etiquetas ou modelagens podem causar desconforto intenso, comprometendo o bem-estar físico e emocional, além de impactar negativamente no aprendizado e na permanência em sala de aula.

Dessa forma, a dispensa do uso obrigatório do uniforme escolar, quando comprovadamente necessária, configura-se como uma medida de inclusão efetiva, garantindo o direito de todos à educação em um ambiente acolhedor, acessível e respeitoso à diversidade.

A iniciativa propõe um avanço importante nas políticas de inclusão, reafirmando o compromisso do poder público com a valorização das diferenças individuais e com a promoção de uma educação verdadeiramente humanizada e equitativa.

Contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposta, em consonância com os princípios da dignidade, da inclusão e do respeito às diferenças.

Plenário Antônio Branco, 13 de abril de 2026.

**Maria de Fátima Barbosa de Oliveira**

Fátima do Social

**PP**

**Vereadora**

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sempapel.camarasantanadeparnaiba.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300032003600320035003A005000

Assinado eletronicamente por **Maria de Fátima Barbosa de Oliveira** em 13/04/2026 15:23

Checksum: **54476F3CCE9115103C3466D1E072D46666CFE534452721956B907F980A316584**

